ANO DE 2026

Processo CNEN nº 01351.000101/2021-04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DECIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE E A EMPRESA FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **a FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.315.711/0001-25, sediada na Quadra 210 sul, Av. Lo 05, Lote 14, sala 6, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-580, em Palmas - TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 56802/D, expedida pelo CREA - MG, e CPF nº 205.547.883-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000101/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência e repactuação de preços do Contrato Originário, Contrato nº 05/2022, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central, equipamentos condicionadores de ar compactos, refrigeradores e condicionadores de água, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de EPI, uniformes, ferramentas e Insumos, sem o fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN/NE.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 01/11/2027, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 05/2022, ficam repactuados os preços da contratação, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho PE001565/2025 e com os valores dispostos na Planilha de Custos e Composição de Preços, anexos a este instrumento.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O novo valor mensal dos serviços, após a repactuação de preços, passa a ser R$ 39.649,89 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total anual de R$ 475.798,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Unidade	Qt.	Especificação do Objeto	Valor unitário do posto	Valor mensal	Valor anual
1	Posto	2	Mecânico de Refrigeração	R$ 11.193,26	R$ 22.386,52	R$ 268.638,24
2	Posto	2	Auxiliar de Refrigeração	R$ 8.631,69	R$ 17.263,37	R$ 207.160,44
Valor Total da Contratação					**R$ 39.649,89**	**R$ 475.798,69**

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 229018
Elemento de Despesa: 339039
PI: 20UX0002024

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA – A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5(cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA VII – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIII – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 05/2022, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 30 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Data: 30/10/2026 16:55:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA:20554788349

Assinado de forma digital por JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA:20554788349
Dados: 2026.10.29 15:49:29 -03'00'

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
Sócio-Diretor
FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
GRACIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 15:28:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Nome e CPF: